

# RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2020

ABRIL/2021

2ª Emissão de Debêntures

INTEGRACAO TRANSMISSORA DE ENERGIA  
SA

## São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466  
Conj 1401, Itaim Bibi  
(11) 3090-0447



[www.simplificpavarini.com.br](http://www.simplificpavarini.com.br)  
[fiduciario@simplificpavarini.com.br](mailto:fiduciario@simplificpavarini.com.br)

## Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99  
24 andar, Centro  
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Senhores Debenturistas  
INTEGRACAO TRANSMISSORA DE ENERGIA SA  
Comissão de Valores Mobiliários  
B3  
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures da INTEGRACAO TRANSMISSORA DE ENERGIA SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website [www.simplificpavarini.com.br](http://www.simplificpavarini.com.br).

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.  
Agente Fiduciário

## EMISSORA

INTEGRACAO TRANSMISSORA DE ENERGIA SA, localizada na SHCS Q. 6 BL A - Asa Sul , Torre A, 12º andar, Brasília DF. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 07.799.081/0001-80.

### OBJETO SOCIAL

**3.1** A Emissora tem por objeto social, único e exclusivo, a construção, implantação, operação e manutenção das instalações do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica da Rede Básica do Sistema Elétrico Interligado, composto pela Linha de transmissão 500 kV Colinas/Serra da Mesa 2, 3º circuito, entradas de linha e instalações vinculadas, bem como as demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio, nos termos do Decreto de Outorga de Concessão, de 3 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial de União de 4 de abril de 2006, Seção 1, página 3, e do Contrato de Concessão nº 002/2006, de 27 de abril de 2006, firmado com a União Federal, por meio da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (“**Contrato de Concessão**” e “**Projeto**”, respectivamente).

## CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

### CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	ITGT12/BRITGTDBS023
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Banco Santander Brasil S.A.
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriurador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/1
Valor Total da Emissão	400.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	250.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA
Data de Emissão	29/03/2019
Data de Vencimento	29/03/2024

Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização

**5.18.1** As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido). O preço de subscrição das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização (“**Preço de Integralização**”). As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, ser for o caso, no ato de subscrição de Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado à totalidade das Debêntures da mesma série. A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional no ato de subscrição.

**5.18.1** Para os fins desta Escritura de Emissão, define-se “**Data de Integralização**” a data em que ocorrerá a subscrição e a integralização das Debêntures.

Remuneração	%DI 109
Data de Integralização	08/05/2019
Repactuação	<b>5.14.1</b> As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

## DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

**4.1** A totalidade dos recursos líquidos captados por meio da oferta das Debêntures serão destinados a ao pré-pagamento da segunda série da primeira emissão de debêntures da Emissora e gestão ordinária dos negócios da Emissora.

**4.2** Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da primeira série ("**Debêntures da Primeira Série**") e às Debêntures da segunda série ("**Debêntures da Segunda Série**"), todas as referências às "**Debêntures**" devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto.

**4.3** Para fins do disposto nas cláusulas acima, entende-se como "recursos líquidos" os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão, excluídos os custos incorridos para a realização da Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário comunicação discriminando os custos incorridos com a Emissão em até 30 (trinta) dias contados da primeira Data de Integralização.

## COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos do documento da Emissão.

A Emissora comprovou o Item I e III, o item II está em andamento até 03/2026.

1. Ao Pré Pagamento da Série da Emissão
2. A gestão ordinária dos negócios durante a vigência da escritura (até03/2026)
3. Custos incorridos na Emissão

[Saiba mais.](#)

### CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	ITGT22/BRITGTDBS031
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Banco Santander Brasil S.A.
Banco Liquidante	Banco Bradesco S.A.
Banco Escriturador	Banco Bradesco S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/2
Valor Total da Emissão	400.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	150.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA
Data de Emissão	29/03/2019
Data de Vencimento	29/03/2026

Forma de Subscrição e Integralização  
e Preço de Integralização

**5.18.1** As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme abaixo definido). O preço de subscrição das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização (“**Preço de Integralização**”). As Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, ser for o caso, no ato de subscrição de Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado à totalidade das Debêntures da mesma série. A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional no ato de subscrição.

**5.18.1** Para os fins desta Escritura de Emissão, define-se “**Data de Integralização**” a data em que ocorrerá a subscrição e a integralização das Debêntures.

Remuneração	DI+ 1,10% a.a.
Data de Integralização	08/05/2019
Repactuação	<b>5.14.1</b> As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

## DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

**4.1** A totalidade dos recursos líquidos captados por meio da oferta das Debêntures serão destinados a ao pré-pagamento da segunda série da primeira emissão de debêntures da Emissora e gestão ordinária dos negócios da Emissora.

**4.2** Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da primeira série (“**Debêntures da Primeira Série**”) e às Debêntures da segunda série (“**Debêntures da Segunda Série**”), todas as referências às “**Debêntures**” devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto.

**4.3** Para fins do disposto nas cláusulas acima, entende-se como “recursos líquidos” os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão, excluídos os custos incorridos para a realização da Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário comunicação discriminando os custos incorridos com a Emissão em até 30 (trinta) dias contados da primeira Data de Integralização.

## COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

[Saiba mais.](#)

## POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

### POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	250.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	250.000

### POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	150.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	150.000

## GARANTIA

5.12.1 As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Emissora como garantia aos Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e desta Escritura de Emissão, e não conferindo qualquer privilégio, especial ou geral, aos Debenturistas.

## AMORTIZAÇÃO

**5.15.1** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da respectiva série, ou no caso de Amortização Antecipada Facultativa, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, será amortizado na respectiva Data de Vencimento (“**Data de Amortização**”).

## REMUNERAÇÃO

**5.17.4** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série em razão da ocorrência de seu resgate antecipado e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da respectiva série e da amortização antecipada facultativa, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente para todas as séries, sem carência, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 29 dos meses de setembro e março de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 29 de setembro de 2019 e, o último, na respectiva Data de Vencimento da respectiva série (cada uma das datas, “**Data de Pagamento da Remuneração**” e quando a referência for específica para cada uma das séries, “**Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série**” ou “**Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série**”).

## RESGATE ANTECIPADO

5.20.1 Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir de 29 de março de 2021, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e os procedimentos descritos na Cláusula 5.20.5 abaixo, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures da Primeira Série (“Resgate Antecipado da Primeira Série”), com o conseqüente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do respectivo valor de resgate antecipado calculado da seguinte forma: (i) por ocasião do Resgate Antecipado da Primeira Série, o

Debenturista fará jus ao pagamento (a) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, acrescido da (b) Remuneração da Primeira Série calculada pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a respectiva última Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado da Primeira Série, acrescidos de (c) um prêmio calculado de acordo a fórmula abaixo, e acrescido (d) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso:  $PU_{\text{prêmio}} = \text{Prêmio} * \text{Prazo Remanescente} / 252 * PU_{\text{debênture}}$  Onde: Prêmio = 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento); Prazo Remanescente = unidade de medida de tempo, em Dias Úteis, contados, conforme o caso, da respectiva Data do Resgate Antecipado da Primeira Série (conforme abaixo definido) (inclusive) até a respectiva Data de Vencimento (exclusive); e  $PU_{\text{debênture}}$  = o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração da Primeira Série calculada pro rata temporis desde a data de pagamento da Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado da Primeira Série (“Data do Resgate Antecipado da Primeira Série”), acrescido de Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado da Primeira Série. 14

5.20.2 Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures da Primeira Série.

5.20.3 Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir de 29 de março de 2022, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e os procedimentos descritos na Cláusula 5.20.5 abaixo, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures da Segunda Série (“Resgate Antecipado da Segunda Série” e, em conjunto com o Resgate Antecipado da Primeira Série, “Resgate Antecipado”), com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do respectivo valor de resgate antecipado calculado da seguinte forma: (i) por ocasião do Resgate Antecipado da Segunda Série, o Debenturista fará jus ao pagamento (a) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido da (b) Remuneração da Segunda Série calculada pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a respectiva última Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado da Segunda Série, acrescidos de (c) um prêmio calculado de acordo a fórmula abaixo, e acrescido (d) dos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso:  $PU_{\text{prêmio}} = \text{Prêmio} * \text{Prazo Remanescente} / 252 * PU_{\text{debênture}}$  Onde: Prêmio = 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento); Prazo Remanescente = unidade de medida de tempo, em Dias Úteis, contados, conforme o caso, da respectiva Data do Resgate Antecipado da Segunda Série (conforme abaixo definido) (inclusive) até a respectiva Data de Vencimento (exclusive); e  $PU_{\text{debênture}}$  = o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração da Segunda Série calculada pro rata temporis desde a data de pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior até a data do efetivo pagamento do Resgate Antecipado da Segunda Série (“Data do Resgate Antecipado da Segunda Série” e, em conjunto com a Data do Resgate Antecipado da Primeira Série, “Data do Resgate Antecipado”), acrescido de Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado da Segunda Série.

5.20.4 Resgate Antecipado Facultativo Parcial das Debêntures da Segunda Série. Não será permitido o resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures da Segunda Série.

5.20.5 Procedimentos para Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures. Observado o disposto nas Cláusulas 5.20.1 e 5.20.3 acima, a Emissora deverá, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis a um Resgate Antecipado: (a) realizar a publicação do aviso aos Debenturistas da respectiva série na forma prevista na Cláusula 5.27.1 desta Escritura de Emissão; ou (b) encaminhar notificação aos 15 Debenturistas da respectiva série, com cópia ao Agente Fiduciário, bem como notificação direta à B3, também com cópia ao Agente Fiduciário; contendo as seguintes informações: (i) a Data do Resgate Antecipado, observados os termos e condições estabelecidos nesta Escritura de Emissão; (ii) a prévia do valor do Resgate Antecipado, calculado conforme as Cláusulas 5.20.1 e 5.20.3 acima; e (iii) demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas (“Notificação de Resgate Antecipado”).

5.20.6 As Debêntures objeto do Resgate Antecipado deverão ser canceladas pela Emissora, observada a regulamentação em vigor.

5.20.7 Caso ocorra o Resgate Antecipado referente às Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, o respectivo Resgate Antecipado também seguirá os procedimentos adotados pela B3, as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado deverá ocorrer conforme os procedimentos operacionais previstos pelo Escriturador.

5.20.8 Todos os custos decorrentes do Resgate Antecipado estabelecido nesta Cláusula 5.20 serão integralmente arcados pela Emissora.

## DECLARAÇÃO DA EMISSORA



**INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

Capital Fechado

### 2ª Emissão de Debêntures

A **INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, com sede na ST SCS – B, Quadra 09, lote C, sala 1202, Torre A – Centro Empresarial Parque Cidade, Asa Sul, CEP 70.308-200, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73, neste ato representada por seus Diretores infra-assinados, vem pela presente declarar que está em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações previstas na **Escritura Particular da 2ª emissão pública de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries**, celebrada em **29 de março de 2019**, inclusive, mas não se limitando, ao cumprimento da destinação dos recursos e da suficiência e exequibilidade das garantias prestadas.

Declara, ainda, para os devidos fins:

- (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura de Emissão;
- (b) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas e o Agente Fiduciário;
- (c) o cumprimento da obrigação de manutenção do departamento para atender os Debenturistas;
- (e) que os bens da Emissora foram mantidos assegurados, nos termos da obrigação assumida na Escritura de Emissão; e
- (f) que não foram praticados atos em desacordo com os respectivos estatutos sociais.

Brasília, 31 de março de 2021.

LEONARDO DA SILVA  
LUCAS TAVARES DE  
LIMA-02373755408

Atribuído de forma digital por  
LEONARDO DA SILVA LUCAS  
TAVARES DE LIMA-02373755408  
Data: 2021.03.31 17:52:27  
0100

---

**INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**

## COVENANTS

### CLÁUSULA

(vi) descumprimento pela Emissora, por 2 (dois) trimestres consecutivos ou por 4 (quatro) trimestres alternados durante a vigência da Emissão, da manutenção do índice obtido da divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA Ajustado (conforme definido abaixo) inferior a 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) vezes nas datas das suas respectivas apurações trimestrais (“Índice Financeiro”), sendo a primeira apuração com base no trimestre social encerrado em 30 de junho de 2019;

onde:

“Dívida Líquida” é o valor calculado, utilizando-se as respectivas demonstrações e/ou informações financeiras consolidadas divulgadas pela Emissora, igual à soma de: (a) passivos referentes a empréstimos e financiamentos (circulante e/ou não circulante) consolidados, incluindo emissões de debêntures (circulante e/ou não circulante); e (b) somatório das garantias fidejussórias prestadas pela Emissora, de quaisquer naturezas, que garanta qualquer uma de suas controladas, excluídas as garantias fidejussórias prestadas pela Emissora vinculadas aos empréstimos, financiamentos e demais passivos já considerados para fins do item “a”, e deduzindo-se: (i) o somatório das disponibilidades da Emissora (inclusive caixas e equivalentes de caixa e aplicações financeiras); (ii) saldo líquido (soma da ponta ativa e ponta passiva) dos instrumentos financeiros derivativos; (iii) o somatório dos valores mantidos em garantias constituídos em forma de caução e (iv) depósitos judiciais depositados em Juízo referentes a empréstimos e financiamentos, debêntures e dívidas com credores financeiros.

“EBITDA Ajustado” significa o valor, utilizando-se as respectivas demonstrações e/ou informações financeiras consolidadas divulgadas pela Emissora, elaboradas em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e auditadas e/ou objeto de revisão limitada por auditor independente registrado na CVM, sendo que o EBITDA Ajustado corresponde ao somatório dos itens abaixo discriminados relativos a um período de 12 (doze) meses:

- (+/-) Lucro/Prejuízo antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
- (+/-) Resultado Financeiro Líquido Negativo / Positivo;
- (+) Depreciações e Amortizações;
- (+/-) Perdas (desvalorização) por Impairment / Reversões de perdas anteriores;
- (+/-) Prejuízo/Lucro na alienação de imobilizado, investimentos ou intangível;
- (+) PIS e COFINS diferidos no exercício por conta do ICPC 01 1
- (-) Margem de construção (Receita de construção - Custo de Construção) 2
- (-) Receita com Ativo Financeiro da Concessão 3
- (-) Receita para cobertura dos gastos com operação e manutenção nas atividades de transmissão de energia 3
- (+) RAP (Receita Anual Permitida) no exercício (deve ser descontado deste valor a respectiva parcela do PIS e COFINS bem como as demais deduções da Receita Operacional Bruta atinentes às atividades de transmissão) 3
- (+/-) Outros ajustes IFRS 4

Para fins de cálculo dos índices Financeiros, em caso de aquisição pela Emissora ou pelas suas controladas de qualquer nova subsidiária cujos resultados dos últimos doze meses não estejam 100% refletidos nas demonstrações e/ou informações financeiras consolidadas divulgadas pela Emissora, deverão ser consideradas as informações constantes nas demonstrações e/ou informações financeiras da respectiva nova subsidiária relativo ao período que não estavam refletidos nos resultados da Emissora, cujas demonstrações financeiras da respectiva nova subsidiária deverão ser encaminhadas ao Agente Fiduciário, de modo que a apuração dos resultados considere o total dos resultados dos últimos 12 (doze) meses da nova aquisição. Da mesma forma, em caso de aquisição pela Emissora ou pelas suas controladas de qualquer nova subsidiária sem controle, o Resultado por Equivalência Patrimonial deverá ser adicionado ao EBITDA Ajustado da Emissora, considerando os últimos 12 (doze) meses.

Observações:

- 1: O valor referente ao pagamento, dentro do exercício apurado, de PIS e COFINS diferidos em exercícios anteriores deverá ser diminuído da conta do EBITDA
- 2: Eliminar o efeito positivo da margem de construção (ICPC 01/ IFRIC 12)
- 3: Deverá ser desconsiderado qualquer resultado positivo na Demonstração do Resultado do Exercício cuja contrapartida seja o Ativo Financeiro da Concessão (ICPC 01/ IFRIC 12) e Receita para a cobertura dos gastos com operação e manutenção (ICPC 01/ IFRIC 12) que não representam efetiva entrada de caixa operacional ou que ultrapassem os valores efetivamente recebidos através da Receita Anual Permitida, cuja composição estará nas Notas Explicativas de Ativo de Contrato e Ativo Financeiro da Concessão.
- 4: Os "Outros Ajustes" consistem na adição de eventuais despesas que não impliquem efetiva saída de caixa operacional, bem como na subtração de eventuais receitas que não impliquem efetiva entrada de caixa operacional, cuja composição estará nas Notas Explicativas de Ativo de Contrato e Ativo Financeiro da Concessão.
- 5: o Índice Financeiro deverá ser calculado pela Emissora e verificado pelo Agente Fiduciário, devendo a Emissora fornecer todas as informações necessárias ao Agente Fiduciário para que este possa proceder com a sua verificação.

Data de Referência	Data de Apuração	Covenants		
01/07/2019	15/08/2019	<a href="#">Visualizar</a>		
<b>Descrição:</b> DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA AJUSTADO	<b>Covenants:</b> EMISSORA	<b>Apuração:</b> 1,17	<b>Comparação:</b> <=	<b>Limite:</b> 4,5 <b>Status:</b> <b>OK</b>
30/09/2019	18/11/2019	<a href="#">Visualizar</a>		
<b>Descrição:</b> DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA AJUSTADO	<b>Covenants:</b> EMISSORA	<b>Apuração:</b> 2,62	<b>Comparação:</b> <=	<b>Limite:</b> 4,5 <b>Status:</b> <b>OK</b>
30/12/2019	25/03/2020	<a href="#">Visualizar</a>		
<b>Descrição:</b> DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA AJUSTADO	<b>Covenants:</b> EMISSORA	<b>Apuração:</b> 2,12	<b>Comparação:</b> <=	<b>Limite:</b> 4,5 <b>Status:</b> <b>OK</b>
30/03/2020	29/06/2020	<a href="#">Visualizar</a>		
<b>Descrição:</b> DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA AJUSTADO	<b>Covenants:</b> EMISSORA	<b>Apuração:</b> 2,04	<b>Comparação:</b> <=	<b>Limite:</b> 4,5 <b>Status:</b> <b>OK</b>
30/06/2020	26/08/2020	<a href="#">Visualizar</a>		
<b>Descrição:</b> DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA AJUSTADO	<b>Covenants:</b> EMISSORA	<b>Apuração:</b> 2,02	<b>Comparação:</b> <=	<b>Limite:</b> 4,5 <b>Status:</b> <b>OK</b>
30/09/2020	19/11/2020	<a href="#">Visualizar</a>		
<b>Descrição:</b> DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA AJUSTADO	<b>Covenants:</b> EMISSORA	<b>Apuração:</b> 1,89	<b>Comparação:</b> <=	<b>Limite:</b> 4,5 <b>Status:</b> <b>OK</b>
30/12/2020	01/04/2021	<a href="#">Visualizar</a>		
<b>Descrição:</b> DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA AJUSTADO	<b>Covenants:</b> EMISSORA	<b>Apuração:</b> 3,5	<b>Comparação:</b> <=	<b>Limite:</b> 4,5 <b>Status:</b> <b>OK</b>

\*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

## PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

### PAGAMENTOS DA 1ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
30/09/2019	30/09/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 26,72086999	-
30/03/2020	30/03/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 24,61832000	-
29/09/2020	29/09/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 13,78930000	-
29/03/2021	29/03/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 10,28785000	-
29/09/2021	-	Juros	-	Agendado	-	-
29/03/2022	-	Juros	-	Agendado	-	-
29/09/2022	-	Juros	-	Agendado	-	-
29/03/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
29/09/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
01/04/2024	-	Juros	-	Agendado	-	-
01/04/2024	-	Amortização Constante	100,00%	Agendado	-	-

### PAGAMENTOS DA 2ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
30/09/2019	30/09/2019	Juros	-	Liquidado	R\$ 29,03460400	-
30/03/2020	30/03/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 28,12713100	-
29/09/2020	29/09/2020	Juros	-	Liquidado	R\$ 18,19793799	-
29/03/2021	29/03/2021	Juros	-	Liquidado	R\$ 14,83896599	-
29/09/2021	-	Juros	-	Agendado	-	-
29/03/2022	-	Juros	-	Agendado	-	-
29/09/2022	-	Juros	-	Agendado	-	-
29/03/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
29/09/2023	-	Juros	-	Agendado	-	-
01/04/2024	-	Juros	-	Agendado	-	-
30/09/2024	-	Juros	-	Agendado	-	-
31/03/2025	-	Juros	-	Agendado	-	-
29/09/2025	-	Juros	-	Agendado	-	-
30/03/2026	-	Juros	-	Agendado	-	-
30/03/2026	-	Amortização Constante	100,00%	Agendado	-	-

**RATING**

<b>Data da Súmula</b>	22/07/2020	11/12/2019	26/03/2019
<b>Agência</b>	S&P	S&P	S&P
<b>Rating Atual</b>	brAAA	brAAA	brAAA
<b>Rating Mínimo</b>	brAAA	brAAA	brAAA
<b>Cláusula</b>	5.28.1.	5.28.1.	5.28.1.
<b>Periodicidade</b>	ANUAL	ANUAL	ANUAL
<b>Status</b>	OK	OK	OK
<b>Referente a</b>	EMISSÃO	EMISSÃO	EMISSÃO
<b>Documento</b>	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO
<b>Link</b>	<a href="#">Visualizar</a>	<a href="#">Visualizar</a>	<a href="#">Visualizar</a>

**ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS**

**Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2020.**

**ADITAMENTOS**

**Até o momento não ocorreram aditamentos aos instrumentos legais da Emissão.**

**PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S**

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o [spvalores@simplificpavarini.com.br](mailto:spvalores@simplificpavarini.com.br).

Planilha

Planilha de PU da 1ª Série

Planilha de PU da 2ª Série

Baixar

[Baixar](#)

[Baixar](#)

## VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

## EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 25/11/2020 | [Visualizar](#)

## FATOS RELEVANTES

**Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2020.**

## NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

### Integração Transmissora de Energia S.A. – INTESA

Notas explicativas às demonstrações contábeis  
31 de dezembro de 2020 e 2019  
(Valores expressos em milhares de reais)

#### 1 Contexto operacional

A Integração Transmissora de Energia S.A. (“Companhia” ou “INTESA”), sociedade anônima de capital fechado, com sede no Distrito Federal, constituída em 20 de dezembro de 2005, tem por objetivo a construção, implantação, operação e manutenção das instalações do serviço público de energia elétrica da rede básica do sistema elétrico interligado, composto pela Linha de Transmissão 500<sup>(\*)</sup>kV Colinas/Serra da Mesa 2, localizado nos Estados de Tocantins e Goiás que compõem 25<sup>(\*)</sup> municípios entre Colinas do Tocantins - TO e Colinas do Sul- GO. Por se tratar de uma concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica suas atividades são reguladas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A Companhia iniciou suas atividades operacionais em 30 de maio de 2008.

No ciclo 2020-2021 a Companhia conta com uma RAP (Receita Anual de Permitida) de R\$ 143.559, atualizado anualmente pelo IPCA, por meio de resoluções homologatórias emitidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). A RAP (Receita Anual de Permitida) recebida pela Companhia em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$ 176.893.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

## DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

### CONTROLADORA

INTESA - CONTROLADORA							
Balanco Patrimonial							
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019	//20	//20	//20	//20	//20
Ativo Circulante	243,870	415,678					
Ativo Não Circulante	829,355	874,347					
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0					
Passivo Circulante	59,470	89,659					
Empréstimos, Financiamentos	0	0					
Debêntures	2,907	6,070					
Passivo Não Circulante	770,262	764,963					
Empréstimos, Financiamentos	0	0					
Debêntures	505,260	499,827					
Patrimônio Líquido	243,493	435,403					
Demonstração do Resultado do Exercício							
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019	//20	//20	//20	//20	//20
Receita de Vendas Líquida	102,767	195,150					
Lucro Bruto	29,580	147,104					
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	-19,249	-20,277					
Lucro antes dos Impostos	7,149	124,313					
Lucro/prejuízo Do Exercício	8,313	106,544					
Análise							
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2020	31/12/2019	//20	//20	//20	//20	//20
Liquidez Geral	0.29	0.49					
Liquidez Corrente	4.10	4.64					
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	3.41	1.96					
Endividamento Oneroso	2.09	1.16					
Margem Bruta	0.29	0.75					
Margem Operacional	-0.19	-0.10					
Margem Líquida	0.08	0.55					
Retorno Sobre o PL (ROE)	3.53%	32.40%					

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)



Centr Empresarial Iguatemi  
Av. Washington Soares, 55  
5º andar - sala 508 - Bairro Coco  
60811-341 - Fortaleza - CE - Brasil  
Tel: +55 85 3392-5600  
Fax: +55 85 3392-5659  
ey.com.br

### Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos  
Acionistas e Administradores da  
**Integração Transmissora de Energia S.A. – INTESA**  
Brasília – Distrito Federal

#### Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Integração Transmissora de Energia S.A. - INTESA (Companhia) que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e a respectiva demonstração do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

#### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

#### Outros assuntos

##### *Auditoria dos valores correspondentes*

As demonstrações contábeis da Integração Transmissora de Energia S.A. - INTESA para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019 foram examinadas por outro auditor independente que emitiu relatório em 05 de junho de 2020 com opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis.



### *Demonstração do valor adicionado*

A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, elaborada sob a responsabilidade da administração da Companhia, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo está de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

### **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor**

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

### **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.



### Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.



Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fortaleza, 31 de março de 2021.

ERNST & YOUNG  
Auditores Independentes S.S.  
CRC 2SP015199/O-6

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Carlos Santos Mota Filho', with several horizontal strokes extending to the right.

Carlos Santos Mota Filho  
Contador CRC PE020728/O-7-T-C

## DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara que (i) (a) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da 1ª Série / 2ª Série a que se refere este relatório e que inexistente situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2021

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**  
**Agente Fiduciário**